



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

(continuação do Decreto nº 812/2015)

b) suplente: Janice da Silva Rodrigues CPF Nº 092.733.488-74

V – representantes dos Servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas:

a) titular: Aretusa Miliani Cezar Rodrigues CPF Nº 265.914.118-52

b) suplente: Antônio Sérgio Araújo Carlini CPF Nº 474.186.566-53

VI – representantes dos Pais de alunos da Educação Básica Pública:

a) titular: Tiago Rodrigo Lorencetti CPF Nº 364.098.868-02

b) suplente: Isadora Le Senechal Parada CPF Nº 272.823.058-70

c) titular: Maximina Rosa Gouveia CPF Nº 368.610.958-18

d) suplente: Juliana Ribeiro CPF Nº 224.119.648-70

VII – representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública - Secundaristas:

a) titular: Noemi Reis Domingues CPF Nº 340.272.378-62

b) suplente: Maria do Carmo Pereira da Silva Almeida CPF Nº 255.221.674-91

VIII – representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

a) titular: Ademir Sena Sobral CPF Nº 454.967.408-35

b) suplente: Murillo Xavier da Silva CPF Nº 469.458.788-99

IX – representantes do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente:

a) titular: Ana Cláudia Berlinck CPF Nº 126.534.798-00

b) suplente: Cidilene Rosana de Lara Paula CPF Nº 273.692.828-80.

Art. 2º O mandato dos membros do conselho de que trata este Decreto será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

(continuação do Decreto nº 812/2015)

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 688 de 04 de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 22 de junho de 2015.

Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se

PEDRO FERREIRA DIAS FILHO
Prefeito Municipal